

**LEI Nº.: 2.117/2002.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE NO VALOR DE R\$ 23.252,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) A APAE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 23.252,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais) a APAE de Lagoa Santa, neste exercício de 2002, que serão repassados de acordo com a disponibilidade do Município.

Parágrafo Único - O valor citado no Artigo Primeiro tem por objetivo complementar a verba anteriormente repassada a APAE, através da Lei Municipal nº.: 2028/2002, de 23/01/2002.

Art. 2º) O presente repasse será utilizado pela referida Associação na continuidade de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0052.2076-3390.43

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL